TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

CONTRATO Nº 30/2023

Processo SEI n. 0009981-29.2023.6.17.8000
Pregão n.º 63/2022 - Eletrônico
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRE/PE N. 95/2022 (SEI n. 0000044-29.2022.6.17.8000)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA DE DETECÇÃO E GERENCIAMENTO DE VULNERABILIDADES, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E A SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n. 1160, Graças, Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o n. 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, representado por seu Diretor-Geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n. 521.240.454-15, portador da Carteira de Identidade n. 3192659, SSP/PE, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso II, m, da PORTARIA N. 874/2021 TRE-PE/PRES, de 06/12/2021, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE n. 250, de 09/12/2021, p. 02-05.

CONTRATADA: SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ nº 30.896.451/0001-10, com sede no SRPN Camarote nº 314, Estadio Nacional Mane Garrincha, Asa Norte, Brasília-DF, neste ato representada pelo seu Diretor, Douglas Souza Araújo, portador da Carteira de Identidade n. 02716425782, expedido pelo DETRAN/DF, inscrito no CPF/MF sob o n. 001.230.551-05, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, sob o protocolo n. DFP2300033742 (doc SEI n. 2322955).

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 3.555/2000, 8.538/2015 e 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/06 e da Lei n.º 8.666/93, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de 14/09/2022 (doc SEI n. 1980095), apresentada pela Contratada, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de ferramenta de detecção e gerenciamento de vulnerabilidades, consoante as especificações estabelecidas no Requerimento de Contratação, no Termo de Referência e nas propostas da **Contratada**, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição, e nas demais condições descritas neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência com termo inicial a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, e termo final na data do término da garantia estabelecida no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital que originou a presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A **Contratada** receberá do **Contratante** pelos serviços executados, o valor de R$ 643.500,00 (seiscentos e quarenta e três mil e

quinhentos reais).

Item	Unidade	Material/Serviço	Quantidade	Preço	Valor Total
01	Un	Aquisição de software de gerenciamento de vulnerabilidades e análise dinâmica de aplicações web baseado em gerenciamento e armazenamento na rede local do tribunal, com modelo de licença perpétua com suporte de 60 meses.	990	R$ 650,00	R$ 643.500,00

Parágrafo único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela **Contratada** no Pregão Eletrônico nº 63/22, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de Cálculo: Pr = P + (P x V)

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Contratante efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada na conta-corrente, agência e banco indicados, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Terceiro - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução deste Contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Quarto - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Parágrafo Quinto - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Sexto - A atualização financeira prevista no parágrafo acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o TRE/PE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **Contratante**:

I - efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;

II - prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;

III - comunicar à **Contratada** as alterações que entender necessárias à realização do objeto da contratação, nos termos da proposta comercial;

IV - notificar a **Contratada**, via e-mail, salvo a abertura de chamados técnicos, sobre a ocorrência de eventuais falhas no curso da execução dos serviços por meio de seus Fiscais ou Gestores;

V - responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

VI - efetuar toda a comunicação originada pela **Contratante** através de mensagem de correio eletrônico, salvo a abertura de chamados técnicos, endereçada ao representante da **Contratada**;

VII - acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por meio dos servidores indicados pela **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

VIII - publicar o extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º

8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **Contratada**:

I - Fornecer o material constante da Cláusula Primeira deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital do Pregão que originou a presente contratação, neste Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** deverá observar as seguintes diretrizes:

I - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem qualquer ônus à **Contratante**;

II - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante**, credenciando um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

III - quando, por problemas técnicos, os prazos pactuados não puderem ser cumpridos, a **Contratada** deverá comunicar por escrito à **Contratante** até 2 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo, cabendo ao gestor deste Contrato aceitar ou rejeitar as justificativas;

IV - a **Contratada** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da **Contratante**;

VI - informar qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereços, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

VII - comunicar imediatamente ao gestor deste Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

VIII - responder, para cada um dos itens contratados, por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que a **Contratante** não aceitará qualquer imputação nesse sentido; além de atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o funcionamento do objeto (ISS, PIS e COFINS), cabendo-lhe, também, a responsabilidade total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos diretos causados a pessoas e a bens ou serviços da **Contratante** ou de terceiros), ou em virtude de manuseio ou utilização dos produtos por ela fornecidos;

IX - garantir, na atualização dos softwares, enquanto vigente a contratação, o fornecimento de upgrades para versões mais recentes, bem como releases e patches das licenças de uso dos softwares, não implicando em custos adicionais para a contratação;

X - garantir acesso aos canais de suporte técnico no regime de 24x7 - 24 horas, 7 dias na semana - através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares, bem como permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos, todos de propriedade da **Contratada**;

XI - manter confidencialidade e, em nenhum momento, divulgar a terceiros, sem a ciência e o consentimento da **Contratante**, documentos, imagens/fotos, dados ou outra informação que tiver sido direta ou indiretamente proporcionada pela **Contratante**, antes, durante ou depois de encerrada a vigência do contrato, nos termos da política de suporte técnico da **Contratada**;

XII - manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993;

XIII - comunicar à **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

XIV - apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente instrumento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

a) o setor demandante poderá realizar diligências para verificação do cumprimento do disposto no inciso XIV desta Cláusula.

XV - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do contrato;

XVI - informar à **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, a **Contratada** que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados;

Parágrafo Segundo -Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto - As comunicações à beneficiária da ata poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail)* indicado em sua proposta;

Parágrafo Sexto – A beneficiária da ata não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

Parágrafo Sétimo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da **Contratada**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial de seu objeto, associação da **Contratada** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;

c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao **Contratante**;

d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;

f) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

g) decretação de falência ou instauração de insolvência;

h) dissolução da sociedade;

i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **Contratante,** prejudique a execução deste Contrato;

j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **Contratante**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

III - inadimplemento do **Contratante**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) supressão dos serviços, sem a anuência da **Contratada**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

b) suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, assegurado à **Contratada**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços, ou parcelas deste, e do fornecimento, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da **Contratada**, caberá a essa o valor referente à execução deste Contrato, o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, a devolução da garantia e o pagamento da desmobilização quando for o caso, até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro – São tipos de rescisão, nos termos do art. 79, da Lei n.º 8.666/1993:

a) rescisão por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII, do art. 78;

b) amigável, por acordo entre as partes;

c) judicial.

Parágrafo Quarto **-** O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Programa de Trabalho Resumido: PTRES - 214048

Natureza da Despesa: 449040

Nota de Empenho: 2023NE0527, de 01/09/2023

Valor do Empenho: R$ 643.500,00 (seiscentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à **Contratante**, que informará ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/2005, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **Contratante**.

Parágrafo Primeiro - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente.

CONTRATANTE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE
Orson Santiago Lemos
Diretor-Geral

CONTRATADA - SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Douglas Souza Araújo

Diretor

Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS**, **Diretor(a) Geral**, em 12/09/2023, às 14:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS SOUZA ARAÚJO, CPF 001.230.551-05 - SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, **Usuário Externo**, em 14/09/2023, às 10:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2325301** e o código CRC **2AEAE485**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 41/2023

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 13/09/2023 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços Telefônicos Fixos Comutados STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), a ser executado de forma contínua, conforme as especificações do edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 15/09/2023 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: Rua Dr. Pontes Neto, S/n Luciano Cavalcante - FORTALEZA - CE. Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/09/2023, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
Assessora Técnica de Aquisições, Licitações e Contratos

(SIDEC - 14/09/2023) 070007-00001-2023NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2023 - UASG 070015

Nº Processo: 0001167-77.2023.6.08.8000.
Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO. Contratado: 479.340.267-49 - ALTIVO MAGIONI. Objeto: Locação de imóvel não residencial para fins de abrigar o Cartório da 07ª Zona Eleitoral.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: X. Vigência: 15/09/2023 a 14/09/2028. Valor mensal: R$ 7.250,00. Valor Total: R$ 435.000,00. Data de Assinatura: 14/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2023 - UASG 070015

Número do Contrato: 18/2020.
Nº Processo: 0001529-84.2020.6.08.8000.
Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO. Contratado: 416.396.187-91 - JOSIAS BASSETTI FILHO. Objeto: Percentual de reajuste: 3,992440%. Vigência: 10/08/2020 a 09/08/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 311.399,40. Data de Assinatura: 14/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2023).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 23.0.000004905-0.
O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás NOTIFICA, a empresa BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.972.268/0001-08, situada em local incerto e não sabido, da decisão do Diretor Geral deste Tribunal, in verbis, " aplico à empresa BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA a penalidade de multa moratória no percentual de 0,666% sobre o valor das parcelas inadimplidas do contrato, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10º (dez por cento), nos termos da Cláusula Décima Terceira, inciso I, e § 1º, alínea "b" c/c com alínea "d", do aludido contrato, e, subsidiariamente, nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993". Nos termos do Art. 22, da Portaria TRE/GO nº 276/2018, da decisão de aplicação de sanção, cabe recurso administrativo à autoridade superior, no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato.

Goiânia - GO, 14 de setembro de 2023.
GISELLE DE BASTOS VIEIRA DELFINO E CASTRO
Secretaria de Administração e Orçamento

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 29/2023. SEI nº. 0003829-83.2023.6.27.8000 (PGE N.º 17/2022). Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: R & R EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA (CNPJ nº 10.806.106/0001-30). Objeto: aquisição de equipamentos para suprir as necessidades das unidades administrativas da Secretaria do TRE/MA que operam com sistemas de áudio, bem como das Zonas Eleitorais do Estado. Valor Total: R$ 229.750,00. Nota de Empenho: 2023NE000427. Elemento de Despesa: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070156 - SEGEP; Natureza da Despesa: 44.90.52 - Material Permanente; Plano Interno: INV PERMAN. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação no Diário Oficial da União. Data de assinatura do último signatário: 14/09/2023. Signatários: Desembargador Des. José Luiz Oliveira de Almeida, Presidente do TRE-MA e o Sr. Robson Ribeiro Amorim, Representante da Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE ACORDO

COOPERAÇÃO TÉCNICA - SEI nº 07342.2023-5. Termo de Cooperação Técnica nº 20/2023. PARTÍCIPES: O TRE-MT e Município De Santo Afonso-MT. OBJETO: Comunhão de esforços para realização de cadastro de eleitores, com biometria, no Município partícipe, 17ª ZE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: a partir de 31/08/2023 até o fechamento do cadastro eleitoral 2024 (09/05/2024). SIGNATÁRIOS: pelo TRE-MT, Drª. Janaina Cristina de Almeida, Juiz Eleitoral - 17ª ZE, e, pelo Município Partícipe, o Senhor Luis Fernando Ferreira Falcão - Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEI Nº 04327.2023-5. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2021 - Contratada: BRS Suprimentos Corporativos S.A. - CNPJ 09.216.620/0001-37. Objeto: Alteração do CNPJ da Contratada, de CNPJ/MF nº 09.216.620/0001-37 para CNPJ/MF nº 03.746.938/0013-87, em face da incorporação das empresas pertencentes ao grupo econômico da empresa BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Vigência: a partir da data de publicação no DOU. Signatários: pelo TRE-MT, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo - Diretor-Geral; e, pela Contratada, Cesar Leandro Folles.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 28/2023

Objeto: Aquisição de ESTOJOS PLÁSTICOS para armazenamento e transporte das mídias utilizadas nas Urnas Eletrônica. Proc. Adm. n.º 0005415-75.2023.6.12.8000. Licitação deserta. A íntegra da ata do pregão está disponível no sítio www.comprasnet.gov.br e no site deste Tribunal www.tre-ms.jus.br.

ÉRIKA MURAKAMI D. ROSA
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0015000-27.2023.6.13.8000; Contratada: Gestservi - Gestão e Terceirização de Mão de Obra Ltda.; Vigência: 21/09/23 a 18/01/24; Objeto: Prestação de Serviços de Estoquistas; Valor: R$177.650,84; Classificação: 3390.37.01; PT: 02.122.0033.20GP.0031; NE: 2023NE1144; Fundamento Legal: Art. 24, XI da Lei nº 8.666/93; Cassiana Lopes Viana - Diretora-Geral, Ratificação: 10/09/2023.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 39/2023

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 06/09/2023 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Ferramenta de gestão de portfólio e projetos, Microsoft Project Online, composta por 02 (duas) licenças Project Online P5 e 98 (noventa e oito) licenças Project Online P3.

RAFAEL GUSTAVO SILVA RESENDE
Pregoeiro

(SIDEC - 14/09/2023) 070014-00001-2023NE000001

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo nº 19.0.000001497-7; Contrato 144/19; Contratada: Britânica Administração & Terceiirazção Ltda.; Rescisão a partir de 21/09/23; Fundamento Legal: Art. 78, inciso I, c/c Art. 79, inciso I e §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Dezoito do Contrato; Signatário: Des. Octavio Augusto De Nigris Boccalini - Presidente; Assinatura: 11/09/2023.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 070004

Número do Contrato: 121/2022.
Nº Processo: 0017750-77.2020.6.14.8000.
Pregão. Nº 30/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 03.399.966/0001-31 - TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. Objeto: Acrescer o valor de r$ 672.765,60 (seiscentos e setenta e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), referente ao acréscimo no quantitativo do item 4, correspondente a aproximadamente 11,99% do valor inicial atualizado do contrato. Vigência: 14/09/2023 a 01/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 6.285.189,60. Data de Assinatura: 14/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - UASG 70004

Nº Processo: 0009170-87.2022.6. Objeto: Aquisição de equipamentos fotográficos e de suporte para atividades internas da Assessoria de Comunicação, sendo equipamentos de máxima precisão e com ótimo alcance de resolução de áudio e imagem.. Total de Itens Licitados: 31. Edital: 15/09/2023 das 08h00 às 15h00. Endereço: Rua Joao Diogo, 288, Campina - Belém/PA ou https://www.gov.br/compras/edital/70004-5-00025-2023. Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/10/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

ROBSON DE FREITAS COSTA
Pregoeiro

(SIASGnet - 14/09/2023) 70004-05606-2023NE999999

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo protocolo nº 0006893-64.2023.6.14.8000. Termo de Credenciamento nº 37/2023. Credenciário: União Federal, por intermédio do TRE/PA, CNPJ: 20.891.165/0001-08. CLIFO SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ: 05.944.959/0001-07. Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do PAS-TRE/PA. Fundamento Legal: artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Natureza da despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros/PJ). Programa de Trabalho: 02.301.0570.2004.0015 (Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados e seus Dependentes). Data da assinatura: 14/09/2023. Signatários: Nathalie Christina de Oliveira Castro, Diretora-Geral, pelo credenciário; Denyse Gonçalves Moura da Silva, pela credenciada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 070019

Número do Contrato: 90/2022.
Nº Processo: PAD 005264/2022.
Inexigibilidade. Nº 39/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratado: 40.628.906/0001-70 - CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato de licença de uso de software especificamente voltado para a gestão e fiscalização de contratos realizados pela administração pública - Contratosgov, pelo período de 12 (doze) meses, de 18/09/2023 a 17/09/2024, nos termos do art. 57, inciso IV, da lei nº 8.666/93. Vigência: 18/09/2023 a 17/09/2024. Valor: R$ 29.990,00. Data de Assinatura: 11/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 11/09/2023).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2023 - UASG 070010

Nº Processo: 0008612-97.2023.6.17.8000.
Pregão-Eletrônico TRE/PE n. 73/2022. ARP TRE/PE n. 98/2022. SEI n. 0008612-97.2023.6.17.8000. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO. CONTRATADA: ARPSIST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 70.064.316/0001-22. OBJETO: a aquisição de firewall com software de análise de logs, conexão 2FA para VPN e suporte/garantia de 60 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decretos n.ºs 3.555/2000, 8.538/2015 e 10.024/2019 e 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei

Publicação DO3-Nº177-15-setembro2023p204,205.pdf (2328981) SEI 0009981-29.2023.6.17.8000 / pg. 9

nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: 60 meses para o item 16 e de 6 meses para o item 18, contada a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 337.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: PTRES - 214048. Natureza da Despesa: 449052. Nota de Empenho: 2023NE0531, de 01/09/2023. Valor do Empenho: R$ 314.000,00. Programa: PTRES - 214048. Natureza da Despesa: 339040. Nota de Empenho: 2023NE0532, de 01/09/2023. Valor do Empenho: R$ 23.000,00. DATA DE ASSINATURA: 13/09/2023. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral e pela Contratada, João Bezerra Rocha, Sócio-Administrador.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2023 - UASG 070010

Nº Processo: 0009981-29.2023.6.17.8000.
Pregão-Eletrônico TRE/PE n. 63/2022. ARP TRE/PE n. 95/2022. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO. CONTRATADA: SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ: 30.896.451/0001-10. OBJETO: Aquisição de ferramenta de detecção e gerenciamento de vulnerabilidades. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, Decretos n.ºs 3.555/2000, 8.538/2015 e 10.024/2019 e 8.538/2015, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei n.º 8.666/93. VIGÊNCIA: Termo inicial a partir da data de publicação de seu extrato no DOU, e termo final na data do término da garantia estabelecida no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital que originou a presente contratação. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 643.500,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: PTRES - 214048. Natureza da Despesa: 449040. Nota de Empenho: 2023NE0527, de 01/09/2023. Valor do Empenho: R$ 643.500,00. DATA DE ASSINATURA: 14/09/2023. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor- geral e pela Contratada, Douglas Souza Araújo, Diretor.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2021 - UASG 070010

Nº Processo: 0022049-16.2020.6.17.8000
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 20/2021. SEI n. 0022049-16.2020.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e FSBR - Fabrica de Software do Brasil Ltda. CNPJ n. 20.263.110/0001-53. OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato n. 20/2021, pelo período de 15/09/2023 a 15/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, e Parágrafo único da Cláusula Quarta do Contrato n. 20/2021. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 29.700,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES 167661; Natureza da Despesa: 339040; Nota de Empenho: 2023NE0541, de 13/09/2023; Valor do Empenho: R$ 29.700,00. DATA DE ASSINATURA: 14/09/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral e pela Contratada, Bruno dos Santos Guerra, Sócio Diretor.

(COMPRASNET 4.0 - 08/06/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 070010

Número do Contrato: 20/2021.
Nº Processo: 0022049-16.2020.6.17.8000.
CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e FSBR - Fabrica de Software do Brasil Ltda. CNPJ n. 20.263.110/0001-53. OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato n. 20/2021, pelo período de 15/09/2023 a 15/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, e Parágrafo único da Cláusula Quarta do Contrato n. 20/2021. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 29.700,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES 167661; Natureza da Despesa: 339040; Nota de Empenho: 2023NE0541, de 13/09/2023; Valor do Empenho: R$ 29.700,00. DATA DE ASSINATURA: 14/09/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral e pela Contratada, Bruno dos Santos Guerra, Sócio Diretor.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2023).

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação n.º 001/2023. SEI n.º 0006823-63.2023.6.17.8000. DOADOR: União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE-PE. DONATÁRIO: ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. CNPJ: 1.433.190/0001-57. OBJETO: a doação de bens móveis considerados como inservíveis e classificados como antieconômicos, à Polícia Militar de Pernambuco. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, alínea "a", do art. 76 da Lei n.° 14.133/2021, no art. 8º do Decreto n.° 9.373/2028, de 11/05/2018, alterado pelo Decreto n.° 10.340, de 06/05/2020. VALOR ATRIBUÍDO AOS BENS DOADOS: R$ 21.500,00. DATA DE ASSINATURA: 06/09/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Doador, Desembargador André Oliveira da Silva Guimarães, Presidente do TRE-PE, e pelo Donatário, Coronel Tibério César dos Santos, Comandante Geral da PMPE.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1/2023 - UASG 070006

Nº Processo: 0024209-16.2022.6.18.8000.
Não se Aplica Nº 0/. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI.
Contratado: 00.000.000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA. Objeto: Estabelecer normas e procedimentos visando ao pagamento de pessoal do tribunal regional eleitoral do piauí, mediante crédito em conta corrente no banco do brasil s/a..
Fundamento Legal: art. 116 da Lei n.º 8.666/1993. Vigência: 15/09/2023 a 15/09/2028. Valor Total: R$ 0,00. Data de Assinatura: 13/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2023).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI 0012084-79.2023.6.18.8000. CONTRATADA: ACADI-TI - CNPJ 19.843.941/0001-15. OBJETO: contratação do curso "CERTIFIED ETHICAL HACKER" para 01 (um) servidor. VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 11.000,00 (onze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - Capacitação - TICO. Elemento de Despesa 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/1993. RATIFICAÇÃO: em 13/09/2023, pelo Des. Erivan Lopes, Presidente do TRE-PI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 070006

Número do Contrato: 16/2019.
Nº Processo: 0009817-76.2019.6.18.8000.
Dispensa. Nº 0/0000. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 504.108.143-34 - GENIVAL NUNES ROSA. Objeto: Revisar o instrumento contratual para alterar a cláusula quinta, com fundamento no artigo 65, inciso ii, alínea "d", da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e reajustar o valor do contrato conforme solicitação do locador.. Vigência: 13/09/2023 a 22/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 64.569,60. Data de Assinatura: 13/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/09/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 070006

Número do Contrato: 84/2020.
Nº Processo: 0010843-70.2023.6.18.8000
Pregão. Nº 28/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 18.290.324/0001-77 - PROGREDIR SERVICOS E MANUTENCAO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato tre-pi nº 84/2020. Vigência: 15/09/2023 a 05/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 82.882,21. Data de Assinatura: 13/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/09/2023).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
Processo SEI 0020562-18.2019.6.18.8000

O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí NOTIFICA, em face da impossibilidade de sua localização, a empresa COMERCIAL PRIME EIRELI CNPJ nº 13.096.647/0001-00, da decisão da Presidência do TRE-PI que aplicou a penalidade de multa de R$ 2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais) por inexecução total da Ordem de Fornecimento n° 29/2020, decorrente da Ata de Registro de Preço n° 50/2019. PRAZO PARA RECURSO: 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar desta publicação.

Des. ERIVAN LOPES
Presidente do TRE-PI

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí decidiu aplicar à ERICA E.G. LIMA SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRELI (FACILITY TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA), CNPJ: 19.362.299/0001-52, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 6 (seis) meses, e multas que totalizam o valor de R$ 6.682,21 (seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos), nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos itens 10.1, 10.4 e no Anexo VIII, itens IV, V e XVIII do Termo de Referência nº 051/2019 anexo ao Contrato TRE/PI nº 32/2020, consoante decisão administrativa 989 proferida nos autos do Processo SEI nº 0004009-51.2023.6.18.8000, transitada em julgado em 28/08/2023, com o consequente registro dessas penalidades no SICAF. O não pagamento da multa enseja a inscrição em dívida ativa.

Des. ERIVAN LOPES
Presidente do TRE-PI

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 24/2023

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 08/09/2023 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição futura de aparelhos telefônicos do tipo IP.

AURELIO SODRE ROCHA
Pregoeiro

(SIDEC - 14/09/2023) 070006-00001-2023NE000001

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 070006

Número do Contrato: 27/2023.
Nº Processo: 0001448-54.2023.6.18.8000.
Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 43.914.590/0001-70 - LUARA ROCHA MECÂNICA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Retificar o elemento de despesa constante da dotação orçamentária, conforme solicitação da sepeo. Vigência: 25/08/2023 a 25/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 10.863,26. Data de Assinatura: 13/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/09/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - UASG 70006

Nº Processo: 0004710-12.2023. Objeto: Aquisição futura de material permanente necessário para o atendimento às necessidades do TRE-PI.. Total de Itens Licitados: 31. Edital: 15/09/2023 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praca Des. Edgar Nogueira - Centro Civico, - Teresina/PI ou https://www.gov.br/compras/edital/70006-5-00025-2023. Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/09/2023 às 08h45 no site www.gov.br/compras.

AURELIO SODRE ROCHA
Pregoeiro

(SIASGnet - 14/09/2023) 70006-00001-2023NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CESSIONARIA: Prefeitura Municipal de Santa Luz/PI (CNPJ n 06.554.398/0001-94). CEDENTE: Tribunal Regional Eleitoral do Piaui (CNPJ: 05.957.363/0001-33). OBJETO: Primeiro aditivo ao contrato de cessao 168, a titulo de emprestimo, de urnas eletronicas e de Sistema Eletronico de Votacao, com vistas a realizacao de eleicao comunitaria, no dia 01 de outubro de 2023, em local definido pela Cessionaria. FUNDAMENTO LEGAL: Res. TRE/PI n 157/2009 e Portaria TRE/PI 145/2023. VIGENCIA: Inicia-se a partir da data de assinatura ate a entrega da midia contendo o resultado final da eleicao parametrizada. DATA DA ASSINATURA:14/09/2023. ASSINAM: Des. Erivan Jose da Silva Lopes pelo Cedente e o(a) Sr(a).Jose Lima de Araujo pela Cessionaria.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - UASG 70017

Nº Processo: 202300000239230. Objeto: Aquisição de material e equipamentos de lógica e telefonia.. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 15/09/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Wilson, 194, 1º Andar., Centro - Rio de Janeiro/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/70017-5-00026-2023. Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/10/2023 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

LUIS CESAR DANTAS GARCIA
Pregoeiro

(SIASGnet - 14/09/2023) 70017-00001-2023NE000001

Publicação DO3-Nº177-15-setembro2023p204,205.pdf (2328981) SEI 0009981-29.2023.6.17.8000 / pg. 10